



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° /2016.

**ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI N° 3.677, DE
18 DE MAIO DE 2013 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO FAÇO
SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º – O artigo 15 da Lei 3.677, de 18 de maio de 2013 passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 15 – Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 15 de março de 2016.

**FÁBIO NETTO DA SILVA
VEREADOR - PR**



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem o objetivo de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no município, além de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

A arrecadação de recursos também é dedutível no Imposto de Renda tanto para pessoas físicas quanto pessoas jurídicas.

Existindo o referido fundo ficará mais fácil para os representantes do Conselho Municipal trabalharem junto às empresas a captação de recursos para a entidade, por meio de dedução do IR.

Aracruz, 15 de março de 2016.

**FÁBIO NETTO DA SILVA
VEREADOR – PR**